



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI N. 4.381 DE 28/9/2016

INSTITUI a Semana do Imigrante
no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Semana do Imigrante no âmbito do Estado do Amazonas, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de junho.

Art. 2.º A Semana Estadual do Imigrante passa a constar do calendário oficial do Estado.

Art. 3.º Durante a terceira semana do mês de junho, o Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá articular-se com entidades representativas da categoria homenageada, visando ao apoio e à promoção de atividades comemorativas, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.